| **Modo de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no estrangeiro (3) Presença Comercial (4) Presença de pessoa singular** |
| --- |
| **Sectores e subsectores** | **Limitações no Acesso ao Mercado** | **Limitações no Tratamento Nacional** | **Notas da secretaria para agendamento****(Nota: Esta coluna seria substituída por “Compromissos Adicionais” no formato final)** |
| **II. COMPROMISSOS DE SECTORES ESPECÍFICOS** |
| 1. **SERVIÇOS RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS**

**(Exceto serviços audiovisuais)** |
| A. Artes performativas e outros serviços de apresentação e promoção de entretenimento ao vivo (CPC 962) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde aos CPC Prov. 96191 e 96193 (serviços de entretenimento), e a parte de 96199 na medida em que os serviços são n.e.c. Este subsector abrange serviços teatrais e eventos de entretenimento, incluindo eventos de circo.** **Os subsectores 96192 (artistas e outros animadores), 96194 (parque de diversões e serviços de atracção similares) e 96195 (instrução de dança) são cobertos separadamente (ver abaixo).** |
| B. Artes cénicas e outros serviços (CPC 963) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde ao CPC Prov. 96192 (serviços prestados por artistas).**  |
| C. Museu e Serviços de Conservação (CPC 964) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde em parte à CPC Prov. 963 (biblioteca, arquivo, museu e outros serviços culturais).** **Isto inclui serviços de exposição de colecções, serviços de gestão e conservação, serviços relacionados com a organização de exposições itinerantes, e serviços de jardins botânicos e reservas naturais.** **Esta divisão não levanta quaisquer questões de transposição para os Estados membros da SADC, uma vez que nenhum Estado membro assumiu quaisquer compromissos a nível da OMC, SADC ou AfCFTA.**  |
| D. Serviços desportivos e recreativos (CPC 965) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde aos CPC Prov. 96411, 96412 e 93413 (serviços desportivos), mais parte de 96419 (outros serviços desportivos, excluindo os atletas e serviços de apoio conexos).** |
| E. Serviços de Atletismo e Serviços de Apoio Relacionados (CPC 966) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde a parte da Prov. 96419 do CPC (apoio a atletas e serviços relacionados). Abrange os serviços dos atletas, por exemplo, serviços prestados por atletas por sua própria conta, e serviços de apoio, tais como os prestados por juízes, cronometristas, guias, etc.** |
| F. Outros Serviços de Diversão e Recreação (CPC 969) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde em parte à CPC Prov. 9649 (outros serviços recreativos), incluindo parques de diversões, feiras de diversões, serviços ferroviários preservados, serviços de jogo e apostas, slot machines, acesso a salões de dança, serviços de parques e praias, espectáculos de som e luz, fogo-de-artifício, etc.**  |
| G. Serviços de agências noticiosas (CPC 844) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde à CPC Prov. 962 (serviços de agências noticiosas), mas está listado em serviços de fornecimento de informação juntamente com outros serviços de TIC.****Os Estados-membros da SADC podem desejar decidir sobre a localização desta lista quando a transposição do CPC for feita para os serviços de comunicação, mas por enquanto está aqui listada de acordo com W/120.** |
| H. Biblioteca e Serviços de Arquivo (CPC 845) | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | 1) Nenhuma2) Nenhuma3) Nenhuma4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | **Isto corresponde em parte à CPC Prov. 963 (biblioteca, arquivo, museu e outros serviços culturais), mas está listado em serviços de fornecimento de informação com outros serviços de TIC.****Abrange serviços de recolha, catalogação, preservação e pesquisa de livros e outros materiais; empréstimo de livros e documentos; e serviços de exploração de arquivos públicos e históricos, incluindo arquivos digitais.** **Os Estados-membros da SADC podem desejar decidir sobre a localização desta lista quando a transposição do CPC for feita para os serviços de comunicação, mas por enquanto está aqui listada de acordo com W/120.** **Esta divisão não levanta quaisquer questões de transposição para os Estados membros da SADC, uma vez que nenhum Estado membro assumiu quaisquer compromissos a nível da OMC, SADC ou AfCFTA.** |